

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 1prajc9h SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/02/2025 Projeto de lei nº 250/2025 Protocolo nº 1476/2025 Processo nº 467/2025	
Autor: Dep. Dr. João		

Institui a Semana Estadual de Conscientização da Insuficiência Istmo Cervical - IIC, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Institui a Semana Estadual de Conscientização da Insuficiência Istmo Cervical – IIC, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá viabilizar ações destinadas à conscientização e informações relacionadas a Insuficiência Istmo Cervical- IIC, através de audiências públicas, seminários, palestras, simpósios, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com diversas entidades.

Parágrafo único. Durante a realização da semana de conscientização de que trata esta lei, poderão ser feitos mutirões de exames de ultrassom transvaginal de medida de colo, a fim de identificar a condição.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo conscientizar a sociedade e especialmente as gestantes quanto a uma enfermidade que pode ser fatal para o feto, a insuficiência istmo cervical – IIC.

Trata-se de uma enfermidade que leva a partos prematuros e abortamentos tardios, onde ocorre dilatação indolor do colo uterino. Existem tratamentos a serem realizados após a identificação da doença, qual seja, a cerclagem do colo, pílula e utilização de progesterona.

É fundamental o monitoramento da gravidez para a tomada de decisões sobre o manejo do risco de parto prematuro. A insuficiência istmo-cervical é uma condição em que o colo do útero se abre prematuramente.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Entretanto, para que o bebê possa ter a oportunidade de viver, a identificação da doença no tempo correto é crucial, sendo realizado somente através do exame de ultrassom de medida de colo de útero.

Infelizmente, tal investigação não é realizada por desconhecimento da gestante e também porque alguns profissionais da obstetrícia somente o realizam em caso de histórico de aborto anterior.

Conhecer a insuficiência istmo-cervical dá à gestante mais controle sobre as decisões relacionadas à sua saúde e ao bem-estar do bebê, permitindo que ela se envolva ativamente no plano de cuidados.

Em resumo, o conhecimento sobre a insuficiência istmo-cervical é importante porque permite um manejo mais eficaz da gestação, aumenta a vigilância e facilita intervenções precoces que podem salvar vidas e evitar complicações.

O objetivo da proposta é de divulgar esta doença silenciosa e que causa a morte. Muitas vidas poderão ser salvas através do conhecimento e da informação. Outros estados como o Rio de Janeiro (6536/2022) já possuem leis com o intuito de disseminar informação quanto a insuficiência istmo cervical – IIC.

Por estas razões, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2025

Dr. João
Deputado Estadual